

LEI N° 730, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1.968

"Que concede, no presente exercício, abône aos servidores do Quadro Fixo e do Quadro Variável da Prefeitura".

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei :--

Art. 1º.- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, no presente exercício financeiro, abône de um vencimento mensal a cada um dos servidores do Quadro Fixo, e de R\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), a cada um dos servidores municipais do Quadro Variável.

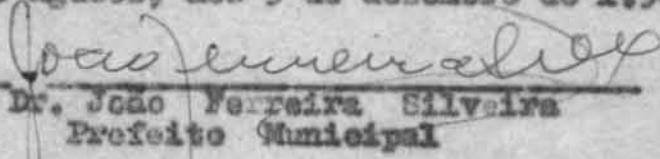
§ 1º - Esse abône será de R\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos) quando o servidor for menor de 15 (descrito) anos de idade.

§ 2º.- Quando o servidor tiver menos de um ano de serviços prestados à Prefeitura, o abône será calculado à base de R\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) por mês de serviço efetivamente trabalhado no Município.

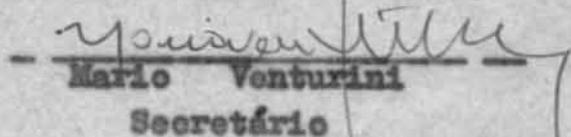
Art. 2º.- Para atender à despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros novos), que será coberto com parte do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício, suplementado oportunamente, por decreto, se necessário.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, aos 5 de dezembro de 1.968.


Dr. João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos cinco de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.


- Mario Venturini
Secretário